

RESOLUÇÃO DIREX Nº 61/2025

Institui o Núcleo Especial de Gestão do Programa AgSUS Acolhedora da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS), aprova o quadro de pessoal e dá outras providências.

A **Diretoria Executiva da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS, AgSUS**, o uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 3º, da Resolução CDA nº 04, de 26 de março de 2024; e

considerando a instituição do Programa AgSUS Acolhedora pela Decisão nº 18/2025/PRES/AgSUS; e

considerando o disposto na Resolução Direx nº 45/2025, que aprova o quadro de pessoal por projeto da AgSUS;

Resolve:

Art. 1º Instituir o Núcleo Especial de Gestão do Programa AgSUS Acolhedora da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS), vinculado à Presidência da AgSUS.

Art. 2º Compete ao Núcleo Especial de Gestão do Programa AgSUS Acolhedora:

- I - gerir o Programa AgSUS Acolhedora abrangendo o planejamento, a execução, o monitoramento e a gestão da equipe;
- II - articular com as Unidades Finalísticas da AgSUS que atuam transversalmente na pauta de saúde mental, para ações conjuntas e alinhadas;
- III - implementar ações de promoção, prevenção e atenção à saúde mental dos empregados da AgSUS, respeitando toda a diversidade da Agência;
- IV - promover ações de saúde mental no ambiente laboral, valorizando a interculturalidade e diversidade;
- V - ofertar acolhimento institucional inicial em saúde mental a todos empregados da AgSUS, respeitando a diversidade e a interculturalidade;
- VI - ofertar ações preventivas, no âmbito da saúde mental, em parceria com outras instâncias da AgSUS;
- VII - promover ações em conformidade com as políticas e programas de saúde mental desenvolvidas pelo Ministério da Saúde;
- VIII - contribuir com a elaboração de diagnósticos institucionais para o desenvolvimento de ações e estratégias que oportunizem a saúde mental dos empregados da AgSUS;
- IX - fomentar práticas éticas e acolhedoras no cotidiano do trabalho, a todos empregados da AgSUS, para consolidação de um ambiente laboral saudável;
- X - reconhecer e promover o bem-viver indígena em todas as iniciativas e ações do Programa; e
- XI - implantar, gerenciar e monitorar a plataforma de atendimento psicoterápico acessível à todos os empregados da AgSUS.

Art. 3º Fica aprovada a estrutura do quadro de pessoal do Núcleo Especial de Gestão do Programa AgSUS Acolhedora, para atuação na sede da Agência, da seguinte forma:

- I - Gestor de Projeto;
- II - Coordenador;
- III - Assessor;
- IV - Psicólogo;
- V - Assistente de Projeto; e
- VI - Agente de Projeto.

§1º Os cargos dispostos nos incisos I, II e III deste artigo, são de livre designação e deverão observar o preconizado na Resolução CDA nº 4/2025.

§2º O provimento do cargo previsto no inciso IV, V e VI dar-se-á por meio de processo seletivo simplificado, com remuneração estabelecida no Anexo Único desta Resolução.

§ 3º Para os cargos de Assistente de Projeto e Agente de Projeto, deverá ser observado o disposto na Resolução DIREX nº 45/2025, que aprova o quadro de pessoal por projeto da Agência, aplicando-se, no que couber, os termos do Acordo Coletivo de Trabalho vigente na Sede.

§ 4º Será concedida gratificação aos empregados ocupantes da tipologia Assistente de Projeto quando designados para exercerem Cargos de Confiança, conforme previsto na Tabela B, observado o parágrafo único do art. 62 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Art. 4º O quantitativo de pessoal deverá respeitar a disponibilidade orçamentária prevista para o Programa.

Art. 5º Ficam revogadas as Resoluções Direx nº 36/2025 e nº 38/2025.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente

ANEXO ÚNICO

Tabela A - Quadro de Pessoal Núcleo Especial AgSUS Acolhedora

CARGO	LOTAÇÃO	ESCOLARIDADE	CBO	CH*	SALÁRIO
Psicólogo	Sede	Superior	251510	40h	R\$8.800,00

*Carga-horária semanal

Tabela B - Remuneração das gratificações dos cargos de confiança da AgSUS

CARGO	REMUNERAÇÃO	GRATIFICAÇÃO*
Gestor de Serviço/Projeto	R\$ 18.869,00	R\$ 10.069,00
Coordenador	R\$ 14.800,00	R\$ 6.000,00
Supervisor	-	R\$ 3.000,00
Assessor de Unidade	R\$ 11.800,00	R\$ 3.000,00

*A gratificação é percebida por empregados da tipologia Assistente de Projetos quando designados para ocupar Cargos de Confiança.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo De Melo, Diretor(a) - Presidente**, em 16/12/2025, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0196859** e o código CRC **A6E911D8**.